



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Hortolândia

EDITAL HTO. 01/2020
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CÂMPUS HORTOLÂNDIA

ABERTURA

O Diretor-Geral do Câmpus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$240,00 e será pago no período de março a fevereiro.

b) Apoio Didático-Pedagógico: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será R\$240,00 e será pago no primeiro mês do recebimento dos demais auxílios.

Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme seguinte listagem: kit de ferramentas de eletroeletrônica, kit de ferramentas de mecânica, kit de ferramentas de informática, calculadora científica, kit de desenho técnico, equipamentos de proteção individual EPI, avental ou jaleco, cópias de apostila (respeitando a legislação vigente sobre os direitos autorais), pôster, pen drive, materiais didáticos como cadernos, canetas, lápis, régua, mochilas e afins.

c) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$240,00 e será pago no período de março a fevereiro.

d) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do câmpus do IFSP. O valor do auxílio será R\$ 390,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos

gastos do aluno com moradia. Para solicitar esse auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá comprovar ainda que reside ou residirá em imóvel alugado.

e) Saúde: tem, por objetivo, atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor do auxílio saúde será de R\$ 500,00.

f) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio será R\$240,00 e será pago no período de março a fevereiro.

2. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão ler atentamente o edital, disponível no site oficial do IFSP Câmpus Hortolândia <hto.ifsp.edu.br> e no mural da Coordenadoria Sociopedagógica.

Acessar o site <<https://suap.ifsp.edu.br/>> efetuar login com usuário e senha, clicar nas abas ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL → INSCRIÇÃO; Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2020 e preencher ou atualizar a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA, enviar, depois clicar em EFETUAR INSCRIÇÃO preencher os dados e logo após realizar entrega da documentação.

A entrega dos documentos deve ser realizada na Coordenadoria Sociopedagógica conforme item 3. Não serão deferidas inscrições em que todos os documentos não forem apresentados. Os documentos devem ser entregues dentro do período de inscrição.

O período de inscrição é de **10 de fevereiro** de 2020 a **03 de Março** de 2020 e **03 de Agosto** de 2020 a **12 de agosto** de 2020.

Os estudantes participantes do programa de auxílio permanência da assistência estudantil no 1º semestre deverão obrigatoriamente solicitar renovação no período de **15 de junho** de 2020 a **24 de junho** de 2020.

Os estudantes participantes do programa de auxílio permanência da assistência estudantil no 2º semestre deverão obrigatoriamente solicitar renovação no período de **23 de novembro** de 2020 a **30 de novembro** de 2020.

Os estudantes que não seguirem os prazos deste edital serão desligados do programa de auxílio permanência da assistência estudantil.

A inscrição deverá ser realizada por todos os estudantes que desejam participar do Programa Auxílio Permanência em 2020, inclusive pelos estudantes que participaram e realizaram renovação durante o ano de 2019.

Em casos especiais a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Trazer cópias simples (Xerox) dos seguintes documentos:



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Hortolândia

- a) Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado;
- b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- d) Empresários autônomos: último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito (extrato bancário), comprovando o recebimento de aposentadoria;
- f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, (conforme Anexo) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- i) Pessoas com deficiência: comprovante do benefício recebido;
- j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l) Contrato de aluguel;
- m) Maiores de dezesseis anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho e declaração do Anexo;
- n) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;
- o) Caracterização Socioeconômica completamente preenchida, enviado via SUAP;
- p) Documento comprovando matrícula na instituição (será solicitado pela Coordenadoria Sociopedagógica à CRE);



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Hortolândia

- q) Documento escolar comprovando frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior (somente nos períodos de renovação, será solicitado pela Coordenadoria Sociopedagógica à CRE);
- r) Anexos.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica / econômica do estudante. Os modelos de anexo estão disponíveis no site do câmpus Hortolândia <hto.ifsp.edu.br>, na aba Ensino → Coordenadoria Sociopedagógica → Políticas de Assistência Estudantil (PAE).

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA / ECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada pela assistente social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

Na ausência da assistente social, outros profissionais inseridos no Sociopedagógico poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros. As orientações para a análise econômica constam na Normatização dos auxílios para assistência estudantil.

4.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

4.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Hortolândia

4.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais. O não comparecimento poderá inviabilizar a renovação e nova inscrição.

5. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

Preenchimento da solicitação de inscrição no PAP através do SUAP;

- ✓ Entrega de todos os documentos comprobatórios solicitados neste edital;
- ✓ Verificação da matrícula e frequência no semestre anterior;
- ✓ Entrevista social;
- ✓ Visita domiciliar, quando necessário;
- ✓ Análise e seleção.

Caso o estudante não possa comparecer no dia e horário agendado deverá remarcar a entrevista. O não comparecimento poderá inviabilizar a renovação e nova inscrição.

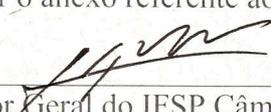
6. RESULTADO

O resultado da análise econômica ou socioeconômica será divulgado até **07/04/2020** no 1º semestre e **10/09/2020** no 2º semestre no mural da Coordenadoria Sociopedagógica e site do câmpus Hortolândia. Após o resultado, os estudantes selecionados devem retirar na Coordenadoria Sociopedagógica o termo de ciência e devolvê-lo devidamente preenchido e assinado.

7. DOS RECURSOS

O deferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do câmpus, bem como no mural da Coordenadoria Sociopedagógica. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica e preencher o anexo referente ao recurso.


Diretor Geral do IFSP Câmpus Hortolândia

EDGAR NODA
Diretor Geral
IFSP - Câmpus HTO
SIAPE: 1838903